



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS JOÃO CÂMARA**

Direção-Geral  
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000  
Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 28/2026 - DG/JC/RE/IFRN

11 de junho de 2026

**EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**A Diretora-Geral do Campus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1228/2026 - RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a solicitação de afastamento total de docentes, com o objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do Campus João Câmara do IFRN em cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, Resolução 034/2019/CONSUP-IFRN do Programa de Capacitação Institucional e Decreto 8.773 – IFRN.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital - em consonância com a Resolução 034/2019/CONSUP-IFRN, e a avaliação da documentação exigida, será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – Campus João Câmara, através da Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação, instituída, pela Diretora-Geral do Campus, conforme a Portaria nº 309/2025- DG/JC/RE/IFRN, de 24 de setembro de 2025.

1.2 Motivação da vaga: vaga para grupo específico - Administração IFRN/JC, sem contratação de substituto, conforme [Ofício Nº 139/2026 - DIAC/DG/JC/RE/IFRN](#).

**2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

2.1 poderá solicitar a seleção e classificação para afastamento, os docentes que atendam às seguintes condições:

- a) Ser docente efetivo lotado(a) no Campus João Câmara do IFRN, com exercício iniciado no Campus até a data-limite para inscrição;
- b) Não estar em processo de remanejamento ou contemplado em remanejamento para outro Campus do IFRN;
- c) Não estar em processo de redistribuição para outro órgão;
- d) Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, ação de desenvolvimento em serviço (antigo afastamento parcial), tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 97 da Lei 8.112/90 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrado nos assentamentos funcionais.
- e) Não será concedido afastamento total, ao servidor que tenha se afastado por cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de assuntos particulares e licença capacitação nos dois anos anteriores, conforme § 2º, Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

**3. DAS CONDIÇÕES**

3.1. Será disposta 01 (uma) vaga para docente da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), específica para o grupo de Administração do IFRN Campus João Câmara. Vaga a ser disponibilizada sem contratação de substituto, mediante juntada de ata oficial do grupo de Administração informando a distribuição da carga horária do

docente afastado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período conforme cronograma do ANEXO I. Os candidatos deverão se inscrever – por meio de processo eletrônico (SUAP), encaminhado a Diretoria Acadêmica do *Campus* João Câmara - DIAC/JC;

4.2 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores professores lotados em outros *Campi* e cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição, em caso de dupla inscrição, valerá a mais recente;

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar a seguinte documentação:

a) Declaração de tempo de serviço no *Campus* João Câmara e no IFRN, contendo: afastamento anterior (se houver) e jornada de trabalho, fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* João Câmara - COGPE/JC;

b) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);

c) Tabela de pontuação preenchida (ANEXO III);

d) Anexar comprovante da maior titulação.

e) Termo de Compromisso e responsabilidade (ANEXO IV);

f) Currículo atualizado do servidor extraído do SOUGOV;

g) Comprovante de matrícula ou de aceitação do servidor, emitido pela instituição promotora do curso;

h) Documento emitido pela instituição promotora do curso especificando a previsão de início e término da qualificação;

i) Justificativa quanto ao interesse da administração pública no afastamento, visando o desenvolvimento do servidor;

j) Cópia do trecho do PDP do órgão, vigente no ano da solicitação, onde está indicada em destaque aquela necessidade de desenvolvimento, link abaixo:

(<https://portal.ifrn.edu.br/institucional/servidores/desenvolvimento-de-pessoal/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas/>);

k) Projeto de Dissertação de Mestrado; ou Projeto de Tese de Doutorado/Pós-doutorado ou Documento comprovando que o Programa não exige o projeto de imediato;

l) Programa das disciplinas a serem cursadas;

m) Manifestação favorável da participação do processo pela chefia imediata do servidor.

4.5. O candidato, até o último dia das inscrições, poderá solicitar o processo de inscrição para completude de informações ou documentos;

4.6. O prazo limite de retorno do processo com as novas informações para a comissão será até o último dia das inscrições, conforme ANEXO I, sob pena de desclassificação;

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;

- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de solicitação de afastamento total será conduzido pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação designada pela Direção-Geral do *Campus* João Câmara do IFRN;

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos

requisitos mínimos exigidos, constantes no item 2 deste Edital;

5.3 Os critérios para afastamento do servidor docente para realização de curso de pós-graduação stricto sensu, em ordem decrescente de importância, para efeito de classificação no processo seletivo, será o somatório da pontuação obtida na tabela do ANEXO III.

5.4 O candidato deverá preencher a tabela de pontuação, anexo III, de acordo com a Nota Técnica 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

5.5 Em caso de situação de empate, após a consideração dos critérios anteriormente apresentados, a Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação definirá o servidor a ser afastado mediante os seguintes critérios nessa ordem:

1. Servidor que já se encontra cursando a Pós-Graduação objeto do pleito;
2. Resultado alcançado na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional, tendo preferência o servidor com maior pontuação;
3. Idade, tendo preferência o servidor com maior idade; e
4. Sorteio.

## 6. RESULTADO

6.1. O resultado parcial e o resultado final da análise dos processos serão divulgados conforme cronograma (ANEXO I).

## 7. DA COMISSÃO

7.1 A comissão deverá avaliar os dados dos candidatos inscritos e, a partir dos critérios já estabelecidos, deverá elaborar uma lista classificatória dos docentes a serem contemplados com o afastamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o edital e resultado para o processo de afastamento de capacitação docente poderá fazê-lo, conforme prazo do cronograma do ANEXO I, dando entrada na sua solicitação – por meio de processo eletrônico– direcionado a Direção Acadêmica do *Campus* João Câmara;

8.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação, que deverá responder os pedidos conforme prazo do cronograma do ANEXO I.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação do/a servidor/a no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas na Nota Técnica 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN e na legislação em vigor;

9.2 O servidor somente poderá se afastar de suas atividades funcionais após apresentação de comprovante de matrícula, ou carta de aceite, em programa de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, assim como autorização de afastamento ser publicada internamente no Boletim Administrativo do *Campus* João Câmara.

9.3 Passado o período de inscrições e deferimento das inscrições, o candidato que não apresente a documentação no prazo do cronograma será eliminado do processo seletivo.

9.4 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato: os documentos e informações apresentadas, atenção aos prazos do cronograma, assim como, acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação;

10 Os candidatos contemplados no resultado final, deverão abrir processo próprio de afastamento para pós-graduação, a ser apresentado no setor de Gestão de Pessoas, via SUAP, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o afastamento conforme, art. 5º da Nota Técnica 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

(assinado eletronicamente)

**GILMARA FREIRE AZEVEDO**

Diretora-Geral do *Campus* João Câmara

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	10/06/2026
Interposição de recursos ao edital	11/06/2026
Análise e divulgação dos resultados ao Edital	12/06/2026
Período de inscrição	15/06/2026
Publicação de deferimento das inscrições	16/06/2026
Prazo para ajustes das inscrições	17/06/2026
Homologação das inscrições	18/06/2026
Análise das inscrições	19 a 21/06/2026
Resultado parcial do processo seletivo	22/06/2026
Interposição de recurso ao resultado parcial	23/06/2026
Análise aos recursos ao resultado parcial	24/06/2026
Resultado final do processo seletivo	25/06/2026

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### Formulário de inscrição – Afastamento capacitação docente

Nome: \_\_\_\_\_ . Matrícula: \_\_\_\_\_ .

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ (DE/40/20 horas).

Titulação atual: \_\_\_\_\_ . Titulação pretendida: \_\_\_\_\_ .

Período de afastamento pretendido: \_\_\_\_\_ (ano/mês).

Tempo de afastamento anterior \_\_\_\_\_ (ano/mês e zero caso nunca tenha se afastado).

Datas: Início \_\_\_\_\_ Fim \_\_\_\_\_ (Zero caso nunca tenha se afastado).

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>ORDEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
1	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR</b>			
	Até Ensino Médio/Técnico	30 PONTOS	30	
	Graduados ou Aperfeiçoados		25	
	Especialista		20	
	Mestre		15	
	Doutor		10	
2	<b>TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO</b>			
	Mestrado	30 PONTOS	30	
	Doutorado		20	
Pós-Doutorado	10			
3	<b>SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO (AFASTAMENTO <i>STRICTO SENSU</i>) NO IFRN</b>			
	Nunca contemplado	10 PONTOS	10	
	Até 2 anos de afastamento		5	
De 2 a 4 anos de afastamento	2			
4	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>			
	Dedicação Exclusiva	10 PONTOS	10	
	40 horas		8	
	30 horas		7	
	25 horas		6	
20 horas	4			

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			
5	Tempo de efetivo exercício no <i>Campus</i> onde atua	20 PONTOS	0,5 por ano
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL			

#### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu, (Nome), Matrícula SIAPE nº (XXX), lotado no (a) (Campus XXX) do IFRN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tenho ciência dos compromissos inerentes ao afastamento para pós-graduação, constantes no Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e documentos necessários conforme a Resolução nº 34/2019 - CONSUP, de 04/10/2019.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de afastamento deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

- dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
- no caso de meu afastamento estar vinculado a contratação de professor substituto, não me ausentar das atividades docentes até que este entre em exercício.
- permanecer na Instituição por igual período ao do afastamento quando retornar as atividades.
- apresentar ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante do Anexo VI da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN:

MESTRADO: SEMESTRALMENTE, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas, e declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado com assinatura do orientador.

DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doutorando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e Cópia da Tese de Doutorado com assinatura do orientador.

PÓS – DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do pós-doutorando; AO FINAL DO CURSO, Relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente).

apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, a documentação que comprove minha participação na ação de desenvolvimento conforme anexo VI da Resolução nº 34/2019-CONSUP.

\_\_\_\_\_-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a)



Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 11/06/2026 13:15:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1089781

Código de Autenticação: 182ccc2e63

